



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

RECURSO Etapa 2 A – CPF: 074.583.097-84

A Comissão de Seleção e Admissão apreciou o recurso impetrado pelo candidato que contesta a nota atribuída na Etapa 2 A - Apresentação e Defesa Oral do Projeto de Pesquisa -, e decidiu manter a nota publicada, cuja pontuação resulta da média das notas atribuídas pelos membros da Comissão, que se mantiveram conectadas durante todo o processo de exposição do projeto e defesa. Portanto, a comissão avalia não ter havido desigualdade de condições e o prejuízo alegado pelo candidato. A avaliação da apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa feita pelo candidato, foi realizada segundo os critérios estabelecidos no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO – ANO LETIVO 2022**, publicado no B.O. UFPE, RECIFE, 56 (179 ESPECIAL) de 12 de novembro de 2021.

A Comissão de Seleção e Admissão, considerando os critérios do referido Edital, apresenta a pontuação obtida pelo candidato, referente a cada item, de acordo com os critérios de avaliação da etapa 2A, justificando, assim, a pontuação atribuída.

3.2.2 – Etapa 2 A – Apresentação e defesa oral do projeto de pesquisa

3.2.2.2 – A defesa oral do projeto de pesquisa consiste na exposição da versão entregue no ato da inscrição em até 20 minutos e na resposta do candidato, por igual tempo, à arguição da Comissão Examinadora por até 20 minutos, considerando os seguintes critérios:

a) aderência da exposição ao texto do projeto (10%).

Pontuação obtida pelo candidato: 0,5

O candidato não obteve pontuação máxima nesse item porque na apresentação do projeto, sua exposição foi majoritariamente marcada pela sua indignação com as expressões objetivas da realidade, como alegado por diversas vezes, mas a sua exposição não contemplou a problematização teórico-metodológica do objeto como contida na proposta original, causando estranhamento à Comissão, em face do mérito do projeto.

b) capacidade de síntese, exposição e argumentação (35%).

Pontuação obtida pelo candidato: 1,5

Embora tenha utilizado o tempo regulamentar para fazer sua exposição, o candidato fez uma utilização desigual da distribuição do tempo de exposição para referir-se às suas dificuldades emocionais, suas observações empírico-profissionais sobre a realidade e em menor proporção, a exposição da problemática-objeto do projeto de tese de doutorado exigido no Edital, centrando suas argumentações nas manifestações objetivas e diversas da realidade dos trabalhadores, mas subtraindo – na defesa e nas respostas às arguições da banca – as argumentações categoriais que davam sustentação teórica a sua pesquisa, optando por tergiversar sobre a problemática e não por tratá-la como objeto científico de pesquisa.

c) originalidade da proposta, coerência e consistência teórico-metodológica e domínio dos autores/argumentos do projeto (35%).

Pontuação obtida pelo candidato: 1,5

A comissão reconhece a originalidade do tema a ser pesquisado, contudo avalia que na apresentação e defesa oral do projeto, o candidato demonstrou inconsistências quando das arguições. Outrossim, ao tempo em que reconhece o uso de referências bibliográficas pertinentes, a Comissão julgou superficial e pouco consistente o domínio dos autores citados. Considerou frágil a apropriação de categorias e conceitos trabalhados pelos autores citados, comprometendo a defesa dos fundamentos teóricos e históricos do objeto de estudo proposto.

d) potencial para o desenvolvimento de trabalho acadêmico e para a formação em nível de doutorado (20%).

Pontuação obtida pelo candidato: 0,5

Embora com ampla experiência profissional na área do estudo, por força do seu cargo como servidor público, e considerando suas experiências acadêmicas em área diversa da pleiteada, porém considerada afim, o candidato não revelou as melhores condições e potencialidades para o desenvolvimento do trabalho acadêmico na área do Serviço Social, em nível de doutorado.

Nota obtida pelo candidato: 4,0 (quatro)

Diante do resultado apresentado e acatando a decisão da Comissão, o Colegiado do PPGSS/UFPE, homologa o parecer da Comissão de Seleção e Admissão, mantendo a **nota 4,0 (quatro)** obtida pelo candidato na Etapa 2 A.

Recife, 18 de março de 2022

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFPE